

**From:** [APPB](#)  
**To:** [Consulta Publica ERSE](#)  
**Cc:** \_\_\_\_\_  
**Subject:** RE: 106ª Consulta Pública - Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional - Abertura (Nª Refª: E-Técnicos/2022/248)  
**Date:** 23 de maio de 2022 12:03:36  
**Attachments:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

## **COMENTÁRIOS DA APPB – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PRODUTORES DE BIOCOMBUSTÍVEIS**

A ERSE colocou à consideração dos interessados, através da sua Consulta Pública n.º 106, uma proposta de Regulamento ao qual associam um documento em que justifica as opções relativas à Metodologia que tem a intenção de aplicar nas suas ações de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, aguardando comentários até 23 de maio de 2022.

A produção e a importação de biocombustíveis são elos relevantes nas cadeias de valor dos combustíveis, pelo que a APPB, que representa as empresas produtoras deste setor de atividade vem, assim, apresentar os seus comentários.

- **Comentários na generalidade**

Os documentos disponibilizados apresentam análises, descrições e evoluções históricas sobre todos os elos das cadeias de valor dos combustíveis, e com abundantes referências a dados e situações que incluem o ano de 2021. No entanto, e no que respeita aos biocombustíveis, todo o racional que origina as opções regulamentares tem subjacente a estrutura de mercado em 2020.

Ora o ano de 2021 apresentou grandes alterações, designadamente no aumento significativo da parcela importações e, também, nos limites impostos a algumas matérias-primas.

Uma supervisão eficiente terá de considerar esta realidade como ponto de partida.

Por outro lado, consideramos essencial que as plataformas que são utilizadas para efeitos de produção de preços de referência tenham verdadeira aderência às condições de mercado português e dos referenciais que nas transações nele efetuadas são utilizados.

As propostas apresentadas sobre a construção dos custos de referência, baseados na análise matéria-prima a matéria-prima levam a um sistema aparentemente robusto, mas que não reflete as condições reais do mercado.

Para mais, as propostas relativas aos parâmetros a considerar para a supervisão não seguem essa metodologia especialmente analítica e manifestamente teórica.

- **Comentários na especialidade**

- **Modalidade de supervisão aplicável (Artigo 6º)**

Nas condições atuais, dado o peso das importações não é concebível que a supervisão exclua os biocombustíveis incluídos nos combustíveis provenientes doutros Estados, até pela redação da alínea e) do artigo 36º, onde se exige aos importadores a indicação do “preço médio mensal das importações desagregado por tipo de biocombustível em euros por metro cúbico incluindo os valores máximo e mínimo.

- **A escolha dos indexantes (Artigo 9º)**

A opção por indexantes individuais por matéria-prima não tem correspondência com a realidade nacional por duas razões principais:

- Os produtos transacionados são o resultado da transformação de lotes com composição variável e com recurso a várias matérias-primas o que, no caso do FAME, se torna obrigatório para o cumprimento da norma NP EN 14214.
- A presença crescente de matérias-primas avançadas impõe que a proposta de metodologia as inclua.

Os operadores já prestam todas as informações no Balcão Único sediado na ENSE, pelo que se torna crítica a escolha do termo de comparação. Sugere-se o recurso à plataforma IMO que é utilizada maioritariamente nas transações.

Acresce que, atualmente, os produtores nacionais de biocombustíveis, designadamente FAME, informam a ENSE sobre as transações que efetuam, em quantidades e preços praticados, pelo que se considera que, já hoje, estão reunidas as condições para uma supervisão exata deste elo da cadeia do valor dos combustíveis.

Já os custos relativos à incorporação de HVO nos combustíveis importados ou produzidos noutros Estados, devem ser determinados em separado, identificados e, em seguida apenas, contribuir para o valor médio global de incorporação.

- **Os deveres de prestação de informação**

Saudamos a referência à utilização do Balcão Único, na medida em que consideramos essencial que se evitem duplicações de reportes.

Com os melhores cumprimentos / Yours faithfully,

**Jaime Braga**

**Secretário-Geral**



Rua da Junqueira n.º 39 -2 º (Edifício Rosa)  
1300-307 Lisboa  
Portugal

